



## PORTARIA N. 1857/2024

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Regina Ferrari, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o art. 361, inciso I, do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** a expedição da Portaria nº 491/2011, do Conselho Nacional de Justiça, a qual instituiu o Fórum Nacional para monitoramento e resolução dos conflitos fundiários rurais e urbanos;

**CONSIDERANDO** o teor da Recomendação nº 22, de 04 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, no sentido de que haja uma priorização e monitoramento do andamento dos processos judiciais envolvendo conflitos fundiários, com implemento de medidas concretas e efetivas objetivando o controle desses andamentos;

**CONSIDERANDO** a Quarta Tutela Provisória Incidental na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 828/Distrito Federal que autoriza a imediata retomada do regime legal para desocupação de imóvel urbano em ações de despejo (Lei nº 8.245/1991, art. 59, § 1º, I, II, V, VII, VIII e IX);

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprir comando do Supremo Tribunal Federal, na ADPF 828 TPI-Quarta/DF, quanto à instalação de Comissões de Conflitos Fundiários pelos Tribunais de Justiça;

**CONSIDERANDO** a expedição da Portaria nº 1465/2023, desta Presidência, que instituiu a Comissão de Conflitos Fundiários no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (COMCF), alterada pela Portaria nº 1522/2024, desta Presidência;

**CONSIDERANDO** a expedição da Resolução CNJ nº 510, de 26 de junho de 2023, a qual regulamenta a criação, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça e dos Tribunais, respectivamente, da Comissão Nacional de Soluções Fundiárias e das Comissões Regionais de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Tribunal de Justiça – Presidência

---

Soluções Fundiárias, institui diretrizes para a realização de visitas técnicas nas áreas objeto de litígio possessório e estabelece protocolos para o tratamento das ações que envolvam despejos ou reintegrações de posse em imóveis de moradia coletiva ou de área produtiva de populações vulneráveis;

**CONSIDERANDO** o acórdão proferido pelo Conselho da Justiça deste Tribunal de Justiça nos autos do processo SAJSG nº 0101069-37.2024.8.01.0000, que aprovou a indicação dos membros para compor a Comissão de Conflitos Fundiários do Tribunal de Justiça do Estado do Acre;

**CONSIDERANDO** o contido nos autos do processo SEI nº 0005832-10.2023.8.01.0000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear para compor a Comissão de Conflitos Fundiários no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (COMCF) os seguintes magistrados:

~~I – Desembargadora Eva Evangelista, presidente;~~

~~II – Desembargador Nonato Maia, vice-presidente;~~

~~I – Desembargador Nonato Maia, presidente; (Alterado pela Portaria PRESI n. 5251/2024, 21.11.2024)~~

~~II – Desembargador Lois Arruda, vice-presidente; (Alterado pela Portaria PRESI n. 5251/2024, 21.11.2024)~~

I – Desembargador Lois Arruda, presidente; (Alterado pela Portaria PRESI n. 993/2025, 27.2.2025)

II – Desembargador Francisco Djalma, vice-presidente; (Alterado pela Portaria PRESI n. 993/2025, 27.2.2025)

III – juiz de direito Erik da Fonseca Farhat, titular, e a juíza de direito Rosilene de Santana Souza, suplente;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Tribunal de Justiça – Presidência

---

IV – juíza de direito Shirlei de Oliveira Hage Menezes, titular, e o juiz de direito Jorge Luiz Lima da Silva Filho, suplente;

V – juiz de direito Marcelo Coelho de Carvalho, titular, e o juiz de direito Eder Jacoboski Viegas, suplente;

VI – juiz de direito Clóvis de Souza Lodi, titular, e o juiz de direito substituto Elielton Zanolli Armondes, suplente;

VII – juíza de direito Thaís Queiroz Borges de Oliveira Abou Khalil, titular, e o juiz de direito substituto Robson Shelton Medeiros da Silva, suplente.

~~Art. 2º O servidor Fagner Risselle Barbosa Lopes atuará na função de secretário da Comissão de Conflitos Fundiários do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, sem prejuízos de suas funções.~~

~~Art. 2º A atribuição de secretariar a Comissão de Soluções Fundiárias do Poder Judiciário do Estado do Acre competirá aos servidores lotados no Gabinete do Desembargador Lois Arruda, sem prejuízos de suas funções. (Alterado pela Portaria PRESI n. 993/2025, 27.2.2025)~~

Art. 2º A atribuição de secretariar a Comissão de Soluções Fundiárias do Poder Judiciário do Estado do Acre será exercida por servidor designado pela Presidência deste Tribunal de Justiça. (Alterado pela Portaria PRESI n. 993/2025, 27.2.2025)

Art. 3º Revogar a Portaria nº 1470/2023, desta Presidência.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 10 de maio de 2024.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Presidência**

---

Desembargadora **Regina Ferrari**  
Presidente

Publicado no DJE n. 7.535, de 13.5.2024, p. 137-138.